



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.638

AUTÓGRAFO Nº 055/2015

PROJETO DE LEI Nº 062/2015

DATA 23 / 07 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 062/2015 DE AUTORIA DOS VEREADORES CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR E JOSÉ RODOLFO KROHLING QUE “DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, OS CORAIS PIU BELLO E SÃO JOSÉ, RESPECTIVAMENTE, DOS DISTRITOS DE ARAGUAIA E SANTA MARIA”.

APROVA:

- Art. 1º - Ficam, por esta Lei, os Corais “*Piu Bello*” e “*São José*”, respectivamente, os Distritos de Araguaia e Santa Maria, declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano.
- Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 15 de julho de 2015.


Juarez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente


Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 062/2015 – Autor: Vereadores Cezar Tadeu Ronchi Junior / José Rodolfo Krohling

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250